

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO N° 019/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes Prefeito Municipal CPF: 343.096.083-53

O Prefeito Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 220/2021 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João da Fronteira — CONDEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João da Fronteira – CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de São João da Fronteira:

- I– Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- II– Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;
- III- Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV- Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
- IV Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083-53

em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.

VI— Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII— Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII– Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;

IX— Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X- Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI— Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII- Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083.53

conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII– Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV— Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV– Encaminhar aos órgãos competentes (Policia ambiental/Procon – Defesa do consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denuncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI- Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII- Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII– Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX- Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX- Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI- Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII– Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação:

XXIII– Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV- Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV- A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os 03.53 objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ROSILENE ALVES DIAS CARVALHO	789.570.873-20
SUPLENTE	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA	056.134.533-30

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	REGIVALDO RODRIGUES LOPES	979.186.523-04
SUPLENTE	JEAN CARLOS LIMA BRITO	021.871.643-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	The state of the s		
TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF	
TITULAR	DEYVANIA CARDOSO GOMES	002.417.073-90	
SUPLENTE	TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA	656.463.713-68	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	VALDINALDA CARDOSO DA SILVA	004.073.063-82
SUPLENTE	CARLENE XIMENDES BARROSO	894.481.623-91

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANTONIO CARLOS PEREIRA BORGES	899.263.403-00
SUPLENTE	HERLENE MENESES CARDOSO	865.960.633-72

ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	WALLINSON BERNARDO DE BRITO	050.343.063-36
SUPLENTE	DOMINGOS BORGES PEREIRA	061.104.033-69



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA CNPJ 01.612.608/0001-30 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

Prefeito Municipal

CPF: 343.096.083.53

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS DE MENESES CARDOSO	012.205.423-77
SUPLENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LINHARES FILHO	029.468.713-04

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANA MARIA SILVA SOUSA	619.837.193-07
SUPLENTE	LIATRÍCIA MARIA DE FARIAS	612.271.743-65

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FRANCISCO JOSENALDO ALVES	022.369.223-96
SUPLENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO	654.596.443-72

Art. 5° - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira - PI 10 de maio de 2021.

Prefeito de São João da Fronteira

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes Prefeito Municipal CPF: 343.096.083-53